



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

DECRETO Nº 316/2023

Concede benefício de Pensão por morte.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais

DECRETA:

Art. 1º - A concessão do benefício de Pensão por Morte ao Sr. Antonio Suckow, CPF nº 015.938.979-87, nos termos do art. 19, da Lei Complementar nº 149 de 13 de setembro de 2023, originada pela instituidora Amalia da Silva Suckow, CPF nº 546.467.409-82, matrícula nº 122-2, aposentada através do Decreto nº 020/1999, falecida em 18 de setembro de 2023, a partir da data do falecimento do instituidor.

Art. 2º - O valor da pensão será de R\$ 1.045,93 (um mil e quarenta e cinco reais e noventa e três centavos) calculados na forma do caput do art. 19 da Lei Complementar nº 146/2023, pago em cota única ao dependente e será reajustado na forma art. 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do falecimento do instituidor, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho, PR, 30 de outubro de 2023.

Alecson Piassa
Diretor-Presidente do PREVCHOPIM